

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL- CE
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.01.11/2019**

E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.228.425/0001-95, vem, por
intermédio de seu representante legal EZEQUIAS TRIPODE, portador da Carteira de Identidade
nº 19.812.575 SSP/SP e do CPF nº 130.782.768-30, perante Vossa Excelência, com fulcro no art.
41 da Lei nº 8.666/96, item 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico supra mencionado.

IMPUGNAR

O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.01.11/2019, da Prefeitura de Cascavel

I – TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 27/11/2019, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 2 (dois) dias úteis previsto no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3555/2000, bem como no item 6.1 do edital do Pregão em referência.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe de: **LOTE DE MATERIAS DE LINHAS DE PRODUÇÃO DIFERENTES.**

Tendo em vista o interesse da requerente em participar do referido certame, a mesma vem impugnar o edital, pois o Lote 02 está formado por materiais de linhas de produção diferentes, a saber: Móveis de Aço, Madeira e Estofados.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



Em que pese o esforço da Administração Pública em garantir aos interessados a mais ampla cognição, diante do ocorrido fica impossível à requerente apresentar proposta de preços para os itens do lote 02, já que a linha de produção de móveis de aço é uma, a de móveis de madeira é outra, a de estofados é ainda mais ululante a diferença.

Não há que se falar em padronização, pois se trata de materiais **COMPLETAMENTE DIFERENTES**.

A matéria prima utilizada é diferente, sendo todo o resto, inclusive assistência técnica, completamente diferente.

Dificultando a participação de um grande número de empresas, pois a maioria das empresas não produz todos os diferentes móveis em questão, por se tratarem de produtos distintos e com linhas de produção totalmente diferentes, tornando a restrição de competitividade.

A Lei do Pregão em seu art.3º. II, veda a prática de atos que limitem a competição, podendo o presente edital ser entendido com restritivo de direito de participação. Tal exigência acaba por definir uma gama de empresas muito restrita não sendo interessante para o erário público, pois para a realização de uma compra o ideal é o maior número de competidores possíveis.

Dentre os princípios, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, dois são essenciais ao presente requerimento, quais sejam: isonomia e publicidade.

“§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAÁ II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com



III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 27/11/2019, às 8:45 hs, de forma a adequá-lo à legislação, com a consequente republicação do edital reformulado, bem como, as exigências que viciam o certame, nos termos do artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, e Jurisprudência do TCU.

Mogi Guaçu/SP, 25 de novembro de 2019.

Ezequias Tripode

EZEQUIAS TRIPODE
Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF/MF sob nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95
I. E.: 455.198.491.111
E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS
Alameda Rubens Martini, 582 150
Jd. Canaã II - CEP: 13848-833
MOGI GUAÇU - SP